



# ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

## Inscrita na O.R.O.C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano - ROC n.º 631  
Carlos Alberto Antunes de Abreu - ROC n.º 761

### CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

(Unidade monetária: Euro)

#### Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras da "**DOCAPESCA – Portos e Lotas, S.A.**", as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2012 (que evidencia um total de 27.124.737 euros e um total de capital próprio negativo de 3.493.378 euros, incluindo um resultado líquido positivo de 1.218.190 euros), a Demonstração dos resultados por naturezas, a Demonstração das alterações no capital próprio, a Demonstração de fluxos de caixa, e o correspondente Anexo, para o exercício findo naquela data. Estas demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

#### Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa e o resultado das suas operações, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

#### Âmbito

4. Exceto quanto às limitações descritas nos parágrafos n.ºs 7 e 8, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
  - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração na sua preparação;
  - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
  - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;
  - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.





# ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

## Inscrita na O.R.O.C. sob o n.º 119

5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

### Reservas

7. A empresa continua a não ter uma actividade alicerçada em contratos de concessão devidamente desenvolvidos e actualizados os quais, para além de serem necessários à definição e clarificação das actividades operacionais e do modelo de negócio, condicionam as próprias políticas de reconhecimento e mensuração do seu activo fixo tangível em unidades de negócio relevantes. Este aspecto projecta-se num desfasamento entre os períodos de depreciação considerados pela empresa nos seus investimentos nas delegações e os prazos de concessão aplicáveis, determinando que existam activos a serem depreciados por períodos superiores aos das respectivas concessões.
8. A empresa inclui no passivo, no âmbito da rubrica de provisões, uma quantia total de 10.752 mil euros, relativa a responsabilidades perante o IPTM - Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P. (IPTM), APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A., APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz S.A. e APVC - Administração do Porto de Viana do Castelo, S.A., derivada do reconhecimento de quantias a liquidar respeitantes a taxas de movimentação de pescado (nota 14 do Anexo às Demonstrações Financeiras). Contudo, os montantes liquidados pelas entidades em causa ascendem a cerca de 12.278 mil euros. Existe assim uma diferença por reconhecer pela empresa de 1.526 mil euros, que radica quer na oposição que judicialmente tem sido interposta pela Docapesca, quer nas negociações já ocorridas entre as partes, com a consideração de verbas respeitantes a juros de mora diferentes das liquidações efetuadas. Atendendo a que (i) está prevista na Lei n.º 7/2012, de 17 de Janeiro, a extinção do IPTM, não estando ainda publicado o instrumento legislativo que permitirá concluir sobre a assumpção das posições em causa e o desfecho dos processos respectivos, e (ii) se desconhece ainda o desfecho dos processos em execução fiscal, relativamente aos quais as autoridades fiscais poderão vir a ter uma posição diferente da empresa no que diz respeito aos juros reclamados (existindo juros de mora reclamados e não reconhecidos pela Docapesca no montante de 4,4 milhões de euros), não nos é possível concluir quanto aos efeitos dos processos em apreço nas demonstrações financeiras da empresa referentes ao período findo em 31 de Dezembro de 2012.

### Opinião

9. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos n.ºs 7 e 8 acima, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da "**DOCAPESCA – Portos e Lotas, S.A.**", em 31 de dezembro de 2012, o resultado das suas operações, as variações no capital próprio, e os fluxos de caixa, no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Praça de Alvalade, n.º 6, 3 Dto. 1700-036 LISBOA

Telefones: +351 218 146 417 / 218 166 180 – Fax: +351 218 166 183 – E-mail: geral@aca.mail.pt  
www.acauditores.pt





# ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

Inscrita na O.R.O.C. sob o n.º 119

## Relato sobre outros requisitos legais

10. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

## Ênfase

11. Sem afetar a opinião expressa nos parágrafos anteriores, chamamos a atenção para a situação seguinte:

- Relativamente ao capital próprio evidenciado nas demonstrações financeiras (negativo em 3.493 mil euros), o capital social encontra-se totalmente perdido. Desse modo, poderá estar em causa o princípio da continuidade da empresa. Não têm vindo a ocorrer quaisquer entradas de capital ou suporte financeiro análogo provenientes do Accionista e, apesar dos resultados positivos conseguidos nos últimos dois anos, a DOCAPESCA continua a situar-se no âmbito do Art.º 35º do Código das Sociedades Comerciais.

LISBOA, em 11 de março de 2013

**“Abreu & Cipriano, Auditores, SROC”**  
(Inscrita sob o n.º 119 na OROC)  
Representada por  
**João Amaro Santos Cipriano (ROC n.º 631)**



# ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

## Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631  
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

### RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente parecer incide sobre o relatório, as contas e a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2012, apresentados pelo Conselho de Administração da “Docapesca – Portos e Lotas, S.A.”, sendo emitido em cumprimento do disposto no artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais.

O Fiscal Único da Sociedade regista e agradece a colaboração recebida do Conselho de Administração, cessante e em funções, no exercício das suas funções.

#### 2. VECTORES DA ATIVIDADE DO FISCAL ÚNICO

##### 2.1. GERAL

A nossa atividade incluiu, entre outros aspetos, os seguintes:

- a) Contactos com o Conselho de Administração e outros responsáveis, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que considerámos necessários;
- b) Participação na Assembleia-Geral anual de 30 de março de 2012;
- c) Acompanhamento da equipa de auditoria interna da empresa, no âmbito do levantamento dos procedimentos relativos às áreas de disponibilidades, ativos fixos tangíveis e contratação pública, nas lotas de Aveiro, Figueira da Foz, Peniche e Sesimbra e na delegação de Matosinhos
- d) Verificação do cumprimento das disposições do pacto social e, em geral, das regras legais aplicáveis à vida da sociedade;
- e) Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adoptadas pela Empresa e que se encontram divulgadas no Anexo;
- f) Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte;
- g) Análise do sistema de controlo interno, incidindo nos aspectos mais críticos, de acordo com as características do negócio e a estrutura da empresa;



# ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

## Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631  
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

h) Aplicação de procedimentos de auditoria que considerámos adequados em função da materialidade dos valores envolvidos, designadamente:

- Inspeção física dos principais elementos do ativo fixo tangível;
- Confirmação direta e por escrito junto de terceiros (bancos, clientes, fornecedores e outros devedores e credores) dos saldos de contas, responsabilidades e garantias prestadas ou obtidas;
- Análise e teste das reconciliações bancárias preparadas pela Empresa;
- Verificação da situação fiscal e da adequada contabilização dos impostos sobre lucros, bem como a situação relativa à segurança social;
- Análise e teste dos vários elementos de gastos, rendimentos, perdas e ganhos registados no exercício, com particular atenção ao seu balanceamento, diferimento e acréscimo;
- Apreciação da política de seguros do ativo fixo tangível e do pessoal, incluindo a actualização dos capitais seguros.

No âmbito do nosso acompanhamento estatutário procedemos à elaboração de relatório de acompanhamento trimestral reportados ao primeiro, segundo e terceiro trimestre de 2012, remetido em devido tempo à empresa para efeitos do seu encaminhamento ao accionista acompanhando o próprio relato trimestral do Conselho de Administração.

## 2.2. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO E VERIFICAÇÃO DA LEGALIDADE

2.2.1. Através de contactos com o Conselho de Administração, tivemos ocasião de acompanhar a evolução dos negócios sociais, bem assim como tomar conhecimento das decisões mais importantes tomadas sobre a vida da empresa, designadamente as que foram vertidas em actas do Conselho de Administração, às quais também tivemos acesso.

Por outro lado, foi também possível aceder à informação contabilística intercalar e a outros dados, quer de gestão, quer sobre os compromissos e contratos assumidos pela empresa, durante o ano de 2012.



# ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

## Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631  
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

2.2.2. Tendo presente o conhecimento tido das decisões expressamente tomadas pelo Conselho de Administração, vertidas nas respectivas actas, bem assim como os documentos e informações acedidas no âmbito da revisão legal, não anotámos situações susceptíveis de constituírem violação dos estatutos da empresa ou da legislação aplicável às sociedades comerciais ou à forma como foi desenvolvido o objeto social.

### 2.3. OBSERVAÇÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 64-B/2011

A empresa cumpriu com os seguintes pontos da Lei 64-B/2011:

#### - Órgãos Sociais:

1. Não atribuição de prémios de gestão, nos termos do art.º 29.º;
2. Aplicação das reduções remuneratórias, nos termos do art.º 20.º;
3. Suspensão do pagamento de subsídios de férias e de natal ou equivalentes, nos termos do art.º 21.º;

#### - Trabalhadores:

1. Aplicação da redução remuneratória aos trabalhadores, em conformidade com o art.º 20.º;
2. Suspensão do pagamento de subsídios de férias e de natal ou equivalentes, nos termos do art.º 21.º.

### 2.4. COMENTÁRIO AO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

2.4.1. Procedemos a algumas análises ao sistema de controlo interno, nomeadamente em aspetos que mais diretamente se relacionassem com as práticas contabilísticas, tendo em vista o planeamento do âmbito e extensão dos testes de revisão/auditoria às contas.

2.4.2. A empresa, encontra-se dispersa geograficamente pelas várias unidades de negócio (Delegações / Lotas), e desenvolve uma atividade regulamentada legalmente em áreas decisivas: o funcionamento das lotas e a formação dos seus preços em cada mercado/lota.

Por outro lado, dispõe de um sistema de informação contabilística informatizado e integrando a esmagadora maioria das transações correntes.

Acresce, ainda, a existência de normas escritas internas abrangendo vários processos.



# ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

## Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631  
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

2.4.3. O ativo fixo tangível da empresa representa cerca de 58% do total do Ativo e encontra-se disperso pelas diversas delegações. Em alguns casos existem transferências / abates de bens de que os serviços centrais da empresa não têm conhecimento por falta de informação dos directores das delegações.

Durante o exercício de 2012, tivemos oportunidade de acompanhar o recém-criado gabinete de auditoria interna da empresa nas deslocações efectuadas às delegações centro e centro sul que tiveram como objectivo verificar se os ativos fixos tangíveis se encontravam devidamente inventariados e nos respetivos locais, bem como apresentar propostas para a melhoria dos procedimentos ao nível do respectivo inventário.

O gabinete efectuou um relatório final das auditorias realizadas, do qual destacamos as seguintes recomendações:

- Uma maior comunicação entre os serviços operacionais (delegações) e os serviços administrativos e financeiros (direção financeira). A falta de comunicação é uma das causas frequentes para os desvios verificados entre a realidade física e contabilística da empresa;
- Criação de uma norma para a mobilidade dos bens, que permita, através de uma listagem de bens disponíveis e não utilizados, proceder à requisição de um bem excedentário a um determinado centro de custo;
- Comunicação de todas as transferências de bens ao responsável da direção, para um maior controlo dos bens, bem como da afetação das depreciações aos centros de custo onde os bens se encontram afetos;
- Realização, em 2013, de um inventário completo ao ativo fixo tangível da empresa, decorridos que serão 4 anos desde o último inventário (2009).

2.4.4. Durante o ano de 2012, também acompanhámos o gabinete de auditoria nas deslocações efetuadas a todas as delegações com o objetivo de (i) proceder a verificações de caixa e (ii) analisar os procedimentos em matéria de contratação pública.

2.4.4.1. No âmbito da auditoria às verificações de caixa, o gabinete procedeu à emissão de um relatório final global com conclusões e recomendações que são transversais a todas as delegações, das quais salientamos:

- Em regra geral, (i) todas as delegações utilizam o modelo de folha de caixa, adaptado da Comunicação de Serviços n.º DF-240/11, de 28 de outubro, (ii) o depósito de cheques e numerários, são feitos com a data efectiva do dia do depósito e (iii) a reconciliação bancária das delegações é feita diariamente;
- Necessidade de maior uniformização relativa ao subsídio de falhas de caixa;



# ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

## Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631  
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

- A necessidade de ser efetuado/atualizado o seguro de valores em trânsito para os trabalhadores que efetuam depósitos em numerário, ou então que a empresa diligencie junto das entidades bancárias no sentido de providenciarem serviço de recolha de valores nas Delegações;
- A necessidade da direção financeira analisar os montantes em caixa, sua necessidade e, sendo o caso, que estipule um fundo fixo de caixa;
- A necessidade de serem efetuadas auto-conferências dos saldos de caixa diários e que, no mínimo, se proceda a uma conferência bimensal pelos responsáveis da delegação;
- A necessidade de proibição da existência de cheques em branco com duas assinaturas nos cofres da empresa.

2.4.4.2. No que diz respeito a auditoria realizada aos procedimentos da contratação pública, temos a realçar as seguintes conclusões e recomendações que se encontram no relatório final emitido pelo gabinete de auditoria e que correspondem a uma súmula de todos os relatórios emitidos para as diversas delegações:

- Deverá haver uma melhor fundamentação da necessidade da despesa e da escolha do procedimento, bem como deverá ser sempre cumprida a regra de consulta a três prestadores, que se recomenda seja obrigatória para aquisições superiores a 300 euros. No caso de a delegação não cumprir com esta regra, deverá ser efectuada justificação adequada;
- A despesa deverá ser considerada como custo total da aquisição, sendo proibido o seu fraccionamento;
- Todas as peças que compõem o procedimento devem ser assinadas, rubricadas, datadas e aprovadas;
- As requisições internas de bens devem ser numeradas sequencialmente por delegação, com as iniciais da respetiva lota, por ordem cronológica de aquisição. Recomenda-se ainda que deve existir uma breve justificação para a realização da despesa, para a autorização e que a Requisição Interna fique junto da nota de encomenda, guia de remessa e fatura;
- As requisições internas devem ter uma data diferente da fatura, na medida que o objectivo da requisição é desencadear o processo e não concluir o processo aquisitivo.

2.4.5. Das análises efectuadas à rubrica de "reserva pessoal" (533.872), respeitante à titulação e controlo do valor retido aos armadores, constante em "outras contas a pagar", salientamos a escassez de procedimentos escritos instituídos, o que recomendamos visando um maior controlo sobre a rubrica em apreço.



# ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

## Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631  
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

### 3. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

O Fiscal Único, de acordo com o modelo de governação vigente na DOCAPESCA, que se enquadra na alínea a), do n.º 1, conjugado com o n.º 2, ambos do art.º 278º, do Código das Sociedades Comerciais, exerceu as competências de fiscalização a que aludem as alíneas a) a m) do n.º 1, do art.º 420º, do mesmo diploma legal.

O Fiscal Único, não dispõe das condições objectivas que têm Comissões de Auditoria ou Conselhos de Supervisão, em sociedades que contemplam no seu modelo de governação esses órgãos e estruturas, nem o âmbito contratual dos serviços de Revisor Oficial de Contas determina meios logísticos ou presença física com um grau de permanência na empresa compatível com o preenchimento eficaz do desiderato prosseguido pelo n.º 17 da RCM n.º 49/2007, de 28 de março.

Desse modo, o Fiscal Único da DOCAPESCA vê com alguma dificuldade que as suas apreciações ao desempenho individual dos gestores executivos não passem de comentários genéricos que, ainda que assentes em sinceridade de julgamento e evitados de independência de posicionamento, careçam de fundamentação suficiente e da credibilidade que só um acompanhamento sistemático do processo quotidiano de tomada de decisão da empresa permitiria.

Mas porque, efectivamente, embora referindo-se a "membros do órgão de fiscalização", a disposição a que alude o n.º 17 da RCM n.º 49/2007, é passível de ser entendida como uma exigência ao Fiscal Único / órgão unipessoal, faremos de seguida a apreciação possível ao "desempenho individual dos gestores executivos", que deverá ser encarada no quadro duma "apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa".

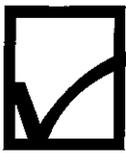
Assim, temos a referir que:

a) Tal como consta no ponto de "Funções e Responsabilidades" do Relatório sobre o Governo da sociedade, a Docapesca dispõe de um modelo de governação com um Conselho de Administração constituído por apenas três elementos (Presidente e dois vogais);

b) O Conselho de Administração que conduziu os destinos da empresa até 16 de fevereiro de 2012, tinha os seguintes membros, todos executivos, com seguinte distribuição de pelouros:

Dra. Maria Adelaide Torradinhas Rocha (Presidente)

- Direcção de Infraestruturas e Manutenção;
- Departamento de Estatística.



# ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

## Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631  
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

Dr. João Manuel de Sousa Santos Reis (Vogal)

- Direcção Comercial e Marketing;
- Direcção de Exploração;
- Direcção de Informática.

Dr. João Francisco Ferreira da Fonseca

- Direcção Financeira;
- Direcção de Apoio Jurídico e de Recursos Humanos;
- Delegações.

c) Por sua vez, o Conselho de Administração nomeado para o triénio 2012-2014, na Assembleia-Geral de 16 de fevereiro de 2012, também com todos os membros executivos, e a funcionar de modo colegial, tem a seguinte distribuição de pelouros:

Dr. José Apolinário Nunes Portada (Presidente)

- Direcção de Apoio Jurídico e Recursos Humanos;
- Direcção Comercial e Marketing;
- Direcção de Exploração.

Dr.<sup>a</sup> Maria Isabel Guerra (Vogal)

- Direcção de Infraestruturas e Manutenção;
- Departamento de Estatística.

Dr. Pedro Ferreira (Vogal)

- Direcção Financeira;
- Direcção de Informática;
- Delegações.

d) No final de 2012, os membros do Conselho de Administração, assinaram com os Senhores Secretários de Estado do Tesouro, e do Mar, o contrato de gestão que estabeleceu (i) as orientações estratégicas e específicas e objectivos de gestão anuais para o mandato de 2012-2014 e (ii) a remuneração do gestor;

e) A interacção das várias áreas da empresa correspondentes aos pelouros, para efeitos da prossecução dos indicadores-objectivo, financeiros e de atividade, não permite nem aconselha, no atual modelo de funcionamento, a construção de uma tabela de correspondência entre os pelouros e os objetivos;

f) Tanto quanto resulta do nosso conhecimento do funcionamento da empresa e do Conselho de Administração, todos os seus membros atuaram de forma a convergir para a prossecução dos objetivos fixados;

g) A avaliação do desempenho e a quantificação do grau de cumprimento dos objetivos, deverá ser alocada de igual modo a todos os membros do Conselho de Administração;



# ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

## Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631  
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

h) Que, independentemente da avaliação quantificada dos objectivos, temos uma opinião favorável sobre o desempenho de todos e cada um dos membros do Conselho de Administração, quer cessante quer em funções, os quais, desde a sua posse, atuaram com zelo, proficiência e empenho para enfrentar as adversidades exógenas e endógenas, na defesa dos interesses da empresa e do interesse público que converge com a sua atividade, atenta a elevada complexidade da mesma, a sua dispersão geográfica, a inexistência de uma ou várias concessões em moldes adequados, um posicionamento sectorial no meio de interesses externos por vezes divergentes, públicos e privados.

Deste modo, a apreciação do desempenho e a quantificação do grau de cumprimento dos objectivos de gestão efectuados no ponto 4 deste relatório, deverão ser afetos, sem discriminação, a todos os membros do Conselho de Administração.

#### 4. AVALIAÇÃO QUANTIFICADA DO GRAU DE CUMPRIMENTO DOS OBJECTIVOS

Em face do exposto, apresentamos em seguida um quadro em que se mede o grau de prossecução atingida, para cada objectivo e para a globalidade, tendo presente as respectivas ponderações:

Indicadores	Peso de cada objectivo	Objectivo de 2012	2012 Executado	Execução Percentual	Execução Percentual Ponderada
<b>Financeiros</b>	<b>60,00%</b>				<b>203,16%</b>
Volume de Negócios (€)	15,00%	22.437.467	26.190.020	116,72%	17,51%
Peso dos CMVMC + FSE + GcP no Vol. Neg	15,00%	80,70%	69,20%	114,21%	17,13%
PMP (dias)	10,00%	38,3	36,0	106,01%	10,60%
Resultado Líquido (€)	20,00%	154.279,52	1.218.190,01	789,60%	157,92%
<b>Actividade</b>	<b>40,00%</b>				<b>39,59%</b>
I - Segurança e qualidade alimentar	10,00%	100%	101,67%	101,67%	10,17%
II - Economia	7,50%	100%	82,36%	82,36%	6,18%
III - Nominalização do pescado/marca	7,50%	100%	100,00%	100,00%	7,50%
IV - Modernização	7,50%	100%	109,95%	109,95%	8,25%
V - Abertura do sector	7,50%	100%	100,00%	100,00%	7,50%
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>				<b>242,75%</b>

Como fica patente, podemos concluir que:

- A. A superação ocorreu em oito dos nove objectivos fixados;
- B. O único objectivo não superado respeita ao item dois - Economia, dos objectivos de Actividade, sendo apurado através do peso dos gastos de conservação e investimento nas lotas e redes de frio sobre o total de gastos de conservação e investimento total.



# ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

## Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631  
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

### 5. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O relatório de gestão apresentado pelo Conselho de Administração, que está de acordo com as contas do exercício, satisfaz os requisitos estabelecidos no artigo 66º do Código das Sociedades Comerciais.

A proposta de aplicação do resultado líquido formulada pelo Conselho de Administração é apropriada às disposições dos estatutos e do Código das Sociedades Comerciais.

### 6. APRECIÇÃO GLOBAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os documentos de prestação de contas que nos foram apresentados, que incluem o Relatório de Gestão (com a respectiva proposta de aplicação dos resultados) e as Demonstrações Financeiras previstas nas Normas Contabilísticas Portuguesas, estão formalmente construídos em obediência à nomenclatura, conteúdos e formas de apresentação previstas no Código das Sociedades Comerciais (Relatório de Gestão), no Sistema de Normalização Contabilística (Demonstrações financeiras).

O relatório de gestão, nas informações quantitativas que contém, está conforme às demonstrações financeiras que o acompanham.

Na sequência da revisão / auditoria legal às demonstrações financeiras, emitimos o documento de Certificação Legal das Contas, com duas reversas por limitação de âmbito relativas (i) ao desfazamento entre a depreciação dos activos fixos e os respectivos prazos de concessão, e (ii) relativamente a divergências entre as quantias reclamadas pela IPTM, APA, APFF e APVC e as verbas reconhecidas pela empresa no seu passivo, e uma ênfase relativa ao facto de o capital social se encontrar totalmente perdido.

### 7. PARECER

Em resultado da sua apreciação, o Fiscal Único é de parecer que merecem aprovação do Accionista:

- (i) Os documentos de prestação de contas da "Docapesca – Portos e Lotas, S.A." relativos ao exercício de 2012, constituídos pelo Relatório de Gestão, pelo Balanço, pela Demonstração dos resultados por naturezas, pela Demonstração das alterações no capital próprio, pela Demonstração de fluxos de caixa, e o correspondente Anexo às Demonstrações Financeiras, do exercício findo naquela data, tendo presente o conteúdo da Certificação Legal das Contas;



# ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

## Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631  
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

- (ii) A proposta de aplicação do resultado líquido positivo de 1.218.190,01 euros formulada pelo Conselho de Administração referente a 2012, e de acordo com os Estatutos da empresa, que vai no sentido da sua aplicação em Reserva Legal (121.819,00 euros) e em Resultados Transitados (1.096.371,01 euros).

Lisboa, 11 de março de 2013

O FISCAL ÚNICO

João Amaro Santos Cipriano, ROC n.º 631  
em representação de  
"Abreu & Cipriano, Auditores, SROC"  
Inscrita sob o n.º 119 na OROC

Capital Social: 5.000,00 Euros

Contribuinte n.º 503 342 742